

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE
PARA TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA E F-400 DE
CUIABÁ A TESOURO.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ 03.543.303/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do documento de identidade sob nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.699.691-09.

CONTRATADA: **LÍDER TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.097.183/0001-92, com sede na Amazonas, s/nº, Q13L01 Sala 02 CEP 78.158-010, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT CEP: 78.158-010, neste ato representada pelo sua sócia administradora (a) **Sr.ª. JULIANA TEIXEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob nº 021.205.991-22, **COACHJULIANATEIXEIRA@GMAIL.COM** Celular- 66 99916-7937, onde resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DO SERVIÇO.

"A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE UMA RETROESCAVADEIRA E UMA F-4000 QUE SE ENCONTRAM NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, AO MUNICÍPIO DE TESOURO, QUE FORA APREENDIDO PELA SEMA E SERA CEDIDO AO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT."

2. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES.

2.1 O preço justo no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, pagamento mediante nota fiscal enviada para tesouraria do município sendo pago em parcela única, atendendo o **Processo de Dispensa de Licitação sob nº 018/2022**, nos moldes do **Art. 75 §3º da Lei Federal 14.133/2021**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1 - A vigência do presente contrato e o início dos serviços será de imediato a partir da data da sua assinatura com prazo de execução até 30 (trinta) dias após o início dos serviços dia 11 de julho de 2022.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável pela execução dos serviços conforme na Cláusula 1ª, se responsabilizando por qualquer eventualidade que venha ocorrer, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

5. DAS DOTAÇÕES

Ficha 233

020280 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

04.122.7010.2047.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.74 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, no Projeto Básico e Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria Municipal de Transporte qualquer divergência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- c) Arcar com as despesas tais como, custo de deslocamento dos profissionais ocorrerá às expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc.), hospedagem, alimentação, diárias, etc.;
- d) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- f) Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização equipamentos da contratada;

- l) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão garantidos e deverão responder eventuais fatos supervenientes que vierem ocorrer até a sua análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores;
- m) Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela secretaria demandante, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por meio de WhatsApp, AR, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação quanto a qualquer falha na prestação do respectivo serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos da Lei 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado:

WANDERLEY DA COSTA TEIXEIRA JÚNIOR, nomeado através da portaria nº 053 de 12 de março de 2021, representante da **CONTRANTE**.

Wanderley da C.T. Junior
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)

7.2 - A **CONTRANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRANTE**.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - A existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou isenta a responsabilidade do **CONTRATADO** na prestação dos serviços a serem executados.

7.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições a Lei Federal nº 14.133/2022 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 — Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes **CONTRATANTES**, devendo o referido contrato ser publicado de forma resumida conforme Art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, como sendo o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações.

10.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tesouro/MT, 12 de julho de 2022.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CONTRATANTE

Juliana Teixeira

JULIANA TEIXEIRA
CPF (MF) sob nº 021.205.991-22
CONTRATADA

5

TESTEMUNHAS:

Joana Nair Gonçalves Amorim de Freitas
JOANA NAIR GONÇALVES AMORIM DE FREITAS
CPF: 027.944.591-12

Daili Lopes de Aquino
DAILI LOPES DE AQUINO
CPF: 267.606.061-91

Rubson Pereira Guimarães
RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
Advogado OAB/MT 18.839
Assessor Jurídico Geral

[Handwritten mark]